



# Prefeitura Municipal da Estância Climática de Campos Novos Paulista

Rua Edgard Bonini (Dengo), 492 - CEP 19.960-000 - Estado de São Paulo

Fone: (0\*\*14) 3476-1144 - Fone/Fax: (0\*\*14) 3476-1137

CNPJ 46.787.644/0001-72

## LEI COMPLEMENTAR Nº.....360/2006

### "cria cargo ad nutum e dá outras providências"

**CARMEN APARECIDA GIOVANI RUIZ**, Prefeita Municipal da Estância Climática de Campos Novos Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

**ARTIGO 1º)** – Fica criado 01 (um) cargo de confiança, admissível "ad nutum" de **CHEFE DE MÁQUINAS E VEÍCULOS PESADOS E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS RURAIS**, conforme anexo I em apenso.

**Parágrafo Único** – O referido cargo ficará adstrito ao Departamento de obras e Serviços.

**ARTIGO 2º)** - O pré-requisito para o preenchimento do cargo de **CHEFE DE MÁQUINAS E VEÍCULOS PESADOS E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS**, o profissional terá que ter ensino fundamental incompleto e com prática em operação de máquinas pesadas.

**Parágrafo Único** – As atribuições de **CHEFE DE MÁQUINAS E VEÍCULOS PESADOS E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS RURAIS**, são:

- a) – Prestar contas junto ao Departamento de Obras e Serviços para seu responsável legal e também a Prefeita Municipal;
- b) – Administrar e controlar as máquinas e veículos pesados;
- c) – Delegar, ordenar aos funcionários braçais sobre obras em estradas rurais bem como aos operadores de máquinas e veículos pesados;
- d) – Elaborar, planejar e ordenar os serviços a serem feitos nas estradas rurais do município;
- e) - Se necessário for, conduzir as máquinas e os veículos pesados.

**ARTIGO 3º )** – A remuneração do presente cargo será o **referência X**, no valor de **R\$ 854,61 (Oitocentos cinquenta e quatro reais e sessenta e um centavos)**, da escala de valores conforme a Lei Complementar Municipal nº 211/2003, que alterou o Anexo I da Lei Complementar nº 198/2003.

**ARTIGO 4º)** – As despesas decorrentes da criação do cargo correrão por dotação orçamentária própria, suplementadas se necessário.

**ARTIGO 5º)** – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância Climática de Campos Novos Paulista, 25 de abril de 2006.

  
**CARMEN APARECIDA GIOVANI RUIZ**

Prefeita Municipal

Publicado por afixação nos termos do Artigo 90 da Lei Orgânica Municipal, em 25 de abril de 2006.

  
**Marco Antônio Goffredo**

Analista Administrativo